



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 05/02/2009 às 17h28
Valéria / Matr.: 46957

MPV-455

00027

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 05/02/2009

Proposição: Medida Provisória nº 455, de 2009

Autor: Deputado Paulo Renato Souza – PSDB/SP

N.º Prontuário: 375

1. ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo

Página

Artigo

Parágrafo

Inciso

Alínea

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 13 a seguinte redação:

“Art. 13. A aquisição dos gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE, será realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo em que se localizam as escolas, observando as diretrizes de que trata o art. 2º desta Medida Provisória.”

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de excluir a exigência de participação de nutricionista responsável na elaboração dos cardápios da alimentação escolar.

Além da maioria dos municípios não dispor de tal profissional em seus quadros, há que se reservar um espaço de diversidade entre as diversas escolas das redes de educação básica.

PARLAMENTAR

Assinatura

Brasília, 05 de fevereiro de 2009

Deputado Paulo Renato Souza

